



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CODEP Nº 14/2024**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **01 inscrição** no curso **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, A NOVÍSSIMA IN-94/2022 DA SGD/ME E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU – 1ª EDIÇÃO – 2025, que será realizado nos dias **14 a 16 de abril de 2025**, a partir da contratação, na modalidade presencial, em Brasília, promovido pela Elo Consultoria empresarial e produção de eventos **LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

A contratação do curso permite o aperfeiçoamento nas contratações de TI e é uma forma eficiente e de baixo custo para aprimorar o desempenho das atividades decorrentes das competências das unidades subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT), que estão previstas no Manual da Organização, e conseqüentemente promover a eficiência operacional a fim de reduzir o tempo necessário para a realização das atividades e implementar novas funcionalidades.

A programação está alinhada também com:

#### a) Planejamento Estratégico

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico “Garantir a duração razoável do processo”, uma vez que melhora a eficiência operacional das unidades subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT), reduzindo o tempo necessário para a resolução de incidentes e problemas que afetam os sistemas judiciários e também o tempo necessário para contratação de novas soluções. Também está alinhada com o objetivo estratégico “Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados” uma vez que auxilia no aprimoramento, na integridade e na





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

disponibilidade dos sistemas de informação através da capacitação do servidor nos procedimentos de contratação.

a) Diretrizes da Gestão

Inovação e Automação dos Procedimentos Judiciais e Administrativos

b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Trabalho Decente e Crescimento Econômico

c) Prêmio CNJ - Dados e Tecnologia

Prêmio CNJ - Dados e Tecnologia Art. 12, V.

## 2.2. Natureza dos serviços

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 a 16 de abril de 2025.

MODALIDADE: Online

SERVIDORES: ALAYR MAUÉS MELO SOBRINHO

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.

## 2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

## 2.4. Da Notória Especialização





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Fundada em 1995, a Elo Consultoria é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores.

Os assuntos abordados em seus treinamentos, tanto em formato EAD quanto nos formatos Presencial e In Company, são desenvolvidos por um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento, dentre elas Comunicação, Recursos Humanos, Liderança, Finanças, Logística, Negociação e Vendas.

O quadro de professores da Elo Consultoria é criteriosamente escolhido, composto por profissionais e pensadores, comprometidos com a prática. Os instrutores têm em comum com a Elo Consultoria, o carinho e esforço de capacitar pessoas, primando pela qualidade e efetividade.

Especialmente na área do Direito Administrativo, a Elo Consultoria consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de vanguarda.

A Elo Consultoria já formou milhares de gestores públicos, desenvolveu projetos educacionais complexos, participou na elaboração e coordenação de coletâneas de livros de autores aclamados, organizou Seminários e Simpósios que perpetuaram o conhecimento e atuação científica de Professores e Instrutores.

Este curso apresenta todo o processo de contratação de soluções de TI para as organizações públicas. As alterações decorrentes da aprovação da nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, estão explicitadas em todo o treinamento, bem como os procedimentos indicados pela IN 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do então Ministério da Economia (SGD/ME).

Haverá destaque, também, ao planejamento das contratações para desenvolvimento e manutenção de sistemas. Além das recomendações emanadas pela SGD/ME e da jurisprudência recente do TCU, serão salientadas as diretrizes trazidas pelo Decreto 9.756/2019, que trata dos portais do Governo Federal, pela Lei 14.129/2021, que traz regras para o Governo Digital, e pela Lei 13.460/2017, em conjunto com o Decreto 9.094/2017 e as alterações trazidas pelo Decreto 10.279/2020, que trata da prestação de serviços públicos digitais.

Serão destacadas as novas orientações para contratação:

a) de Software e Serviços Agregados; de Autenticação para Serviços Públicos Digitais;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- b) de Desenvolvimento, Sustentação e Manutenção de Software;
- c) de Infraestrutura (Centro de Dados, Serviços em Nuvem, Sala-cofre e Sala Segura);
- d) de Empresas Públicas de TIC; e
- e) de Portais da Internet.

Também serão apresentadas as conclusões e orientações do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário que trata de contratações junto a grandes fornecedores de TI e o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

Serão discutidos os novos requisitos e obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade explícitos no item 7 do Anexo da IN-94/2022 da SGD/ME.

A pesquisa e estimativa de preços ganhará ênfase especial conforme a IN 65/2021 da Seges/ME e dos entendimentos contidos na jurisprudência recente do TCU sobre o assunto (Nota Técnica AudTI/TCU 8/2023).

Os problemas na contratação de serviços de TI utilizando métricas como a UST, indicados nos Acórdãos 2037/2019-TCU-Plenário e 1508/2020-TCU-Plenário, serão discutidos e apresentadas possíveis ações e controles para evitá-los. Dentro desse contexto, serão apresentados:

- a) o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários (Helpdesk), aprovado pela Portaria 1.070/2023 da SGD/MGI, alterada pela Portaria 6.680/2024 da SGD/MGI;
- b) o Modelo de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software (Portaria 750/2023 da SGD/MGI, alterada pela Portaria 6.679/2024 da SGD/MGI); e
- c) o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Portaria 370/2023 da SGD/MGI).

O curso também oferece aos alunos a oportunidade de conhecer mais profundamente as peculiaridades normativas e técnicas relacionadas à gestão de contratos de TI. Toda a análise é feita no contexto da jurisprudência do TCU e das regras jurídicas gerais que regem as licitações e contratos administrativos, com destaque para a Lei 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### 3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>DATA:</b>	14 a 16 de abril de 2025
<b>QUANTIDADE DE LICENÇAS/INSCRIÇÕES/PARTICIPANTES:</b>	1 (um)
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	24h
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	Contratação de curso externo vaga aberta
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	Contratação de <b>01 inscrição</b> no curso <b>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A NOVÍSSIMA IN-94/2022 DA SGD/ME E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU – 1ª EDIÇÃO – 2025</b> , que será realizado nos dias <b>14 a 16 de abril de 2025</b> , a partir da contratação, na modalidade presencial, em Brasília, promovido pela Elo Consultoria empresarial e produção de eventos LTDA, <b>CNPJ 00.714.403/0001-00</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Introdução;             <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Relevância da TI</li> <li>1.2. Governança de TI</li> <li>1.3. Governança das Contratações</li> <li>1.4. Planejamento Estratégico de TI</li> <li>1.5. Principais novidades da Lei 14.133/2021</li> </ol> </li> <li>2. Processo de Contratação de TI             <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. O antigo modelo de contratação de TI</li> <li>2.2. Diretrizes do atual modelo de contratação de TI                 <ol style="list-style-type: none"> <li>2.2.1. Recursos Humanos Capacitados na Gestão de TI</li> <li>2.2.2. Planejamento</li> <li>2.2.3. Parcelamento dos Serviços de TI</li> <li>2.2.4. Pagamento por Resultados</li> <li>2.2.5. Qualidade</li> <li>2.2.6. Controle Efetivo sobre a Execução do Contrato</li> </ol> </li> <li>2.3. Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI</li> <li>2.4. Atores do Modelo de Contratação de TI (Decreto 11.246/2022)</li> </ol> </li> <li>3. Gerenciamento de Riscos (IN 94/2022 e da Lei 14.133/2021)             <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. A NBR 31000:2018 e a jurisprudência do TCU a respeito</li> <li>3.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos                 <ol style="list-style-type: none"> <li>3.2.1. Identificação e Análise dos Principais Riscos</li> <li>3.2.2. Classificação e Avaliação dos Riscos</li> <li>3.2.3. Mensuração da Probabilidade de Ocorrência, do Impacto e dos</li> </ol> </li> </ol> </li> </ol>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

	<p>Danos Associados aos Riscos</p> <p>4. Fase Preparatória – Planejamento Preliminar da Contratação</p> <p>4.1. Plano de Contratações Anual (PCA)</p> <p>4.2. Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p>4.3. Documento de Formalização da Demanda (DFD)</p> <p>4.4. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP)</p> <p>4.4.1. Definição e Especificação das Necessidades/Requisitos</p> <p>4.4.2. Análise Comparativa de Soluções</p> <p>4.4.3. Análise Comparativa de Custos Totais de Propriedade</p> <p>4.4.4. Estimativa do Custo Total da Contratação</p> <p>4.4.5. Escolha e Justificativa da Solução Escolhida</p> <p>4.4.6. Declaração de Viabilidade da Contratação</p> <p>4.4.7. Demais exigências da Lei 14.133/2021</p> <p>5. Fase Preparatória – Termo de Referência (TR)</p> <p>5.1. Definição do Objeto da Contratação</p> <p>5.2. Código do Catálogo de Materiais (Catmat) ou Catálogo de Serviços (Catser)</p> <p>5.3. Descrição da Solução de TI</p> <p>5.4. Justificativa para Contratação</p> <p>5.5. Especificação dos Requisitos da Contratação</p> <p>5.5.1. Requisitos e Obrigações Quanto à Segurança da Informação e Privacidade (IN 94/2022 e LGPD)</p> <p>5.6. Definição das Responsabilidades</p> <p>5.7. Modelo de Execução do Contrato</p> <p>5.7.1. Modelos Tradicionais x Modelos Híbridos</p> <p>5.7.2. Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários – Helpdesk (Portaria 1.070/2023 da SGD/MGI, alterada pela Portaria 6.680/2024 da SGD/MGI)</p> <p>5.7.1. Modelo de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software (Portaria 750/2023 da SGD/MGI, alterada pela Portaria 6.679/2024 da SGD/MGI)</p> <p>5.8.2. Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Portaria 370/2023 da SGD/MGI)</p> <p>5.8. Modelo de Gestão do Contrato</p> <p>5.8.1. Estabelecimento de Níveis de Serviço</p> <p>5.8.2. Métricas para Serviços de TI</p> <p>5.8.3. Riscos no Uso de UST – Unidade de Serviço Técnico: a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2037/2019-TCU-Plenário e 1508/2020-TCU-Plenário)</p> <p>5.9. Estimativas de Preços (IN 65/2021 Seges/ME)</p> <p>5.9.1 Planilha de Custos e Formação de Preços</p> <p>5.10 Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro</p> <p>5.11 Regime de Execução do Contrato</p> <p>5.12 Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor</p> <p>5.13 Índice de Correção Monetária</p> <p>5.14 Diretrizes Específicas de Planejamento da Contratação</p>
--	--





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

	<p>5.14.1 Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados (Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário)</p> <p>5.14.2 Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas</p> <p>5.14.3 Contratação de Solução de Autenticação para Serviços Públicos Digitais</p> <p>5.14.4 Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Sustentação e Manutenção de Software</p> <p>5.14.5 Contratação de Infraestrutura de Centro de Dados, Serviços em Nuvem, Sala-cofre e Sala Segura</p> <p>5.14.6 Contratação de Empresas Públicas de TIC</p> <p>5.14.7 Contratação de Serviços de Desenvolvimento. Sustentação e Manutenção de Portais na Internet</p> <p>6. Fase Preparatória – Instrumentos Convocatórios</p> <p>6.1. Edital</p> <p>6.2. Minuta do Contrato</p> <p>6.3. Transparência</p> <p>7. Seleção do Fornecedor (Lei 14.133/2021)</p> <p>7.1. Pregão – IN 73/2022 Seges/ME (Bens e serviços comuns)</p> <p>7.2. Concorrência com critério Técnica e Preço (Serviços de natureza predominantemente intelectual ou bens e serviços especiais de TI)</p> <p>7.3. Diálogo Competitivo</p> <p>7.4. Contratação Simultânea</p> <p>7.5. Procedimentos Auxiliares</p> <p>7.5.1. Credenciamento</p> <p>7.5.2. Pré-Qualificação</p> <p>7.5.3. Registro de Preços (Decreto 11.462/2023) e a jurisprudência do TCU a respeito da adesão a ARP de objetos de TI</p> <p>7.5.4. Registro Cadastral</p> <p>7.6. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</p> <p>7.7. Margem de Preferência</p> <p>7.8. Aferição de Exequibilidade das Propostas</p> <p>7.9. Contratação Direta</p> <p>7.9.1. Inexigibilidade</p> <p>7.9.2. Dispensa da Licitação</p> <p>8. Gestão do Contrato (à luz da Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU)</p> <p>8.1. Atores da Gestão do Contrato</p> <p>8.1.1. Gestor do Contrato</p> <p>8.1.2. Fiscal Técnico do Contrato</p> <p>8.1.3. Fiscal Requisitante do Contrato</p> <p>8.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato</p> <p>8.1.5. Fiscal Setorial do Contrato</p> <p>8.2. Início do Contrato</p> <p>8.2.1. Elaborar Plano de Inserção</p> <p>8.2.2. Convocar Reunião Inicial</p> <p>8.2.3. Realizar Reunião Inicial</p>
--	---





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

	<p>8.2.4. Artefatos: Plano de Inserção, Termo de Compromisso e Termo de Ciência</p> <p>8.3. Encaminhamento Formal de Demandas</p> <p>8.4. Elaboração de Ordem de Serviço ou de Fornecimento</p> <p>8.4.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos</p> <p>8.4.2. Volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas</p> <p>8.4.3. Cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos</p> <p>8.4.4. Identificação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço na Área Requisitante da Solução</p> <p>8.4. Elaboração de Ordem de Serviço ou de Fornecimento</p> <p>8.4.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos</p> <p>8.4.2. Volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas</p> <p>8.4.3. Cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos</p> <p>8.4.4. Identificação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço na Área Requisitante da Solução</p> <p>8.5. Monitoramento da Execução</p> <p>8.5.1. Monitoramento pelo Gestor do Contrato</p> <p>8.5.2. Monitoramento pelo Fiscal Técnico (Área de TI)</p> <p>8.5.3. Monitoramento pelo Fiscal Requisitante (Área de Negócio)</p> <p>8.5.4. Monitoramento pelo Fiscal Administrativo</p> <p>8.5.5. Monitoramento pelo Fiscal Setorial</p> <p>8.5.6. Autorização de Pagamento</p> <p>8.5.7. Aplicação de Sanções</p> <p>8.5.8. Alterações Contratuais</p> <p>8.5.9. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato</p> <p>8.6. Inexecução Contratual</p> <p>8.7. Transição e Encerramento Contratual</p>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	Vide proposta (doc. nº 9).

#### 4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PAC e do Requerimento de Ação de Capacitação orientam a elaboração do presente Termo de Referência.

#### 4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medi da do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Tempo (T) ▾	2 - Médio ▾	3 - Alto ▾	6 a 9 - Alto ▾	Mitigar. Controlar de maneira efetiva a execução da contratação
O instrutor não puder ministrar o curso por motivos de força maior em determinada data pré-agendada	A capacitação do servidor resta comprometida	Tempo (T) ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	1 a 3 - Baixo ▾	Transferir. Avaliar a possibilidade de substituir o instrutor tempestivamente.
Falta de acompanhamento dos prazos das atividades	Atraso na entrega das atividades e comprometimento do prazo das atividades seguintes	Qualidad... ▾	1 - Baixo ▾	3 - Alto ▾	1 a 3 - Baixo ▾	Evitar: Registro dos prazos das atividades para acompanhamento e atualizações diárias; Revisão diária dos prazos das atividades.
O servidor não puder comparecer ao curso por motivos de força maior	A capacitação do servidor resta comprometida	Custo (C) ▾	1 - Baixo ▾	4 - Muito Alto ▾	4 a 5 - Médio ▾	Transferir: avaliar junto à empresa a possibilidade de o servidor ser substituído

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, atende aos requisitos de qualificação teórica na temática, por sua vasta experiência no mercado.

O curso e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar os cursos constantes da Escola, razão pela qual estamos contratando curso externo.

Informa-se, ainda, que não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar novos cursos da Escola, deve ser realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.

### 5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final da contratação, o servidor deverá encaminhar um relatório acerca do que foi aprendido.

### 5.2 Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, está regular com a justiça do trabalho, atendem aos requisitos de “não





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

emprego de menores” (doc. nº 8) e não fará uso de materiais/apostilas impressas.

### 5.3. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do curso, os participantes terão redução do tempo necessário para resolução de incidentes e problemas que afetam as contratações de soluções de TI, redução do tempo necessário para pesquisa de nova infraestrutura e conhecimento de novas tecnologias e melhores práticas que permitam otimizar os métodos de trabalho atualmente em utilização.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

Verifica-se que a empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00, possui notória especialização e experiência em cursos da área da tecnologia e informação, dentre outras temáticas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso ficará disponível a partir da contratação de 1 (uma) inscrição que será entregue ao servidor. Registra-se, ainda, que o curso faz parte do PAC da SETIN (doc. nº 02), o qual está incluído no item Capacitação de Servidores do Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2025 deste Regional (Portaria PRESI nº 88/2025).

A contratada encaminhou a proposta do curso dentro do que foi solicitado pela SETIN (doc. nº 9).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

Ademais, realizado o pagamento e não se encontrando nenhuma pendência, no final do contrato, o processo será arquivado.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI N° 636/2018.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2025 da SETIN, que está inserido no PAC 2025, diante da necessidade do TRT8 em preparar os servidores da SETIN para desempenhar suas atividades.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de **R\$ 7.745,80** (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PESSOA JURÍDICA	MODALIDADE	QTD. PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS	ESTIMATIVA DE PASSAGENS
Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00	PRESENCIAL	1	R\$ 3.280,00	3.465,80	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.745,80</b>				

### Modalidade de Pagamento

Pagamento de parcela única, após a prestação de serviço.

#### 10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

*Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.*

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL
-	O item Sigeo será informado quando o orçamento 2025 estiver disponível	Programação Orçamentária ECAISS  PAC SETIN	R\$ 7.745,80

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá às obrigações, conforme segue:

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exige a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada atenderá às obrigações, conforme segue:

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

I – advertência;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

**Das penalidades:**

**Da advertência**

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais**

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Da multa por inexecução parcial ou total do contrato**

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

**Do impedimento de licitar e contratar**

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

**Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 N° 56/2020, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## 15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (**doc. n° 3**);
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ (**doc. n° 4**)
- Declaração Regularidade no SICAF (**doc. n° 5**);
- Certificado de Regularidade FGTS (**doc. n° 6**);
- Comprovação de preço (**doc. n° 7**)
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. n°8**)
- Proposta ao TRT8 (**doc. n° 9**);
- Atestado de capacidade técnica (**docs. 10**).

Belém, 19 de março de 2025.

**EWERTON ALVES DE LEMOS**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa

**CLAUDILENA PUGET DA FONSECA**  
Chefa do Núcleo de Capacitação de Servidores

**CAROLYNE SOARES DE CASTRO**  
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONCLUSÃO**

**APROVO** o Termo de Referência nº 14/2025 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 19 de março de 2025.

**LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ**  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

